



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA



### RESOLUÇÃO COPED Nº 06/2023

Regulamenta o aproveitamento parcial da carga horária das atividades realizadas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) nos Estágios Supervisionados do Curso de Pedagogia.

O Colegiado e o Núcleo Estruturante do Curso de Pedagogia, em sua 78ª Reunião do COPED, realizada no dia 31 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PROGRAD nº 9, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o aproveitamento das horas de atividades cumpridas no Programa Institucional de Residência Pedagógica da CAPES, para fins de integralização curricular nos cursos de licenciatura da UFOP; o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia da UFOP que determina o cumprimento de 420 horas de estágio supervisionado;

RESOLVE:

**Art. 1º** Os estudantes que participarem como bolsista ou voluntário do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) poderão solicitar aproveitamento **de 30 (trinta) horas da carga horária prática** nas seguintes disciplinas de estágios supervisionados do curso de Pedagogia: Estágio Supervisionado I: Educação Infantil (EDU155) e Estágio Supervisionado II: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (EUD159). Na modalidade de atividades deverá ser observado o cumprimento legal de disposições próprias. Os pedidos deverão ser encaminhados **ao docente responsável pelos respectivos estágios**, observando os seguintes procedimentos:

- I - Envio de e-mail com a solicitação de aproveitamento da carga horária, com cópia para o Colegiado (coped.ichs@ufop.edu.br);
- II - Apresentação de declaração do coordenador de área, especificando a conclusão de 01 (um) módulo, a subárea, o período e o nível de ensino da educação básica de atuação do bolsista/voluntário;
- III - Apresentação de relatório das principais atividades desenvolvidas, abordando os trabalhos formativos (palestras, oficinas, minicursos, grupo de estudos etc.) e atividades práticas realizadas na escola. Este relatório deverá ser apresentado e aprovado pelo (a) coordenador (a) de área.
- IV - O estudante não pode obter aproveitamento simultâneo de horas de AACC's e AACCE's e de disciplina de estágio por meio da mesma atividade realizada.

**Art. 2º** O aproveitamento de 30 (trinta) horas **da carga horária prática** nas unidades curriculares das disciplinas Estágio Supervisionado I: Educação Infantil (EDU155) e do Estágio Supervisionado II: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (EUD159) do curso será concedida, **pelo/a docente responsável pelo respectivo estágio**, desde que atenda aos seguintes critérios:

- I - Exista compatibilidade entre a área, o nível de ensino da educação básica de atuação no PIBID e a unidade curricular dos estágios supervisionados, a ser verificado pelo relatório de atividades, do item III do Art. 1º;
- II - Conclusão e certificação de 01 (um) módulo de atividades realizadas no PIBID;
- III - O aproveitamento será concedido a, no máximo, duas disciplinas de estágio, observando o item 1.2.

**Art. 3º** No caso em que a unidade de estágio curricular for concomitante ao período de atuação do/a estudante no PIBID, o pedido deverá ser encaminhado ao/a professor/a responsável pelo respectivo

estágio, no início do semestre letivo - **decorrido no máximo até 25% do semestre**, sendo a aprovação condicionada aos seguintes critérios:

**I** - Ao protocolizar o pedido de equivalência, o bolsista/voluntário irá apresentar uma declaração, emitida pelo coordenador de área do PIBID, informando sua vinculação ao programa, subárea de atuação, nível de ensino da educação básica em que atua e previsão de horas a serem computadas naquele semestre. (item 1.2) e relatório das atividades que serão desenvolvidas no semestre (item 1.3).

**II** - O/a professor/a responsável pelo respectivo estágio avaliará a solicitação para **deferir parcialmente** ou não o pedido de aproveitamento das **30 horas da carga horária prática**.

**III** - Sendo deferido parcialmente, **ao final do semestre letivo**, o/a estudante deverá apresentar ao/a professor/a responsável pelo respectivo estágio uma declaração do/a coordenador/a de área sobre a participação e envolvimento do/a estudante nas atividades do Pibid e o relatório das atividades a serem desenvolvidas.

**IV** - Para deferir totalmente o aproveitamento das **30 horas da carga horária prática**, o/a docente responsável pelo respectivo estágio deve considerar a documentação entregue no item 3.3 e os critérios do Art. 2º desta resolução.

**Art. 4º** Casos omissos serão discutidos pelo Colegiado do curso de Pedagogia.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Mariana, 31 de agosto de 2023.

FERNANDA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA

Coordenadora do Curso de Pedagogia



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida Oliveira Rodrigues Silva**, **COORDENADOR(A) DO CURSO DE PEDAGOGIA**, em 08/11/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0591265** e o código CRC **C4DFE428**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.009037/2023-95

SEI nº 0591265

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)35579435 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)